

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Entre:

Luís Vieira e Silva Lda., na qualidade de proprietária do Infantário 'O Polegarzinho', situado à Rua Elias Garcia nº 27, Edif. Elias Garcia III, Bloco B2 r/c esq nº. 9050-023, no concelho do Funchal, com o NIPC 511097883, representada pelo sócio gerente José Luís Nunes, como primeiro outorgante, e adiante designada por Infantário 'O Polegarzinho'.

E

A Secção Regional da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Enfermeiros da Madeira (SRRAM-OE.), sita Rua Visconde Caongo, Nº35, 9060-036 Santa Maria Maior, do concelho do Funchal, com o NIPC 504190407, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo Regional, Enfermeiro Ricardo Silva, com poderes para o ato, como segundo outorgante.

E considerando:

- Que da parceria entre os outorgantes possam resultar intercâmbios e benefícios evidentes para ambas as partes é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo oferecer condições especiais a nível de matrícula e mensalidades, a todos os membros da SRRAM-OE.

a) O acesso aos benefícios é reservado aos descendentes diretos dos membros da Ordem com cédula profissional válida, pelo que obriga sempre à sua apresentação/solicitação para o usufruto/atribuição dos referidos benefícios.

b) Para efeito de acesso aos benefícios, considera-se cédula profissional válida, a que apresente vinheta correspondente ao ano civil em curso.

c) Todos os membros com cédula profissional válida têm acesso aos benefícios contemplados no presente protocolo, independentemente da Secção Regional onde se encontrem inscritos.

Cláusula Segunda

O Infantário 'O Polegarzinho' oferece isenção de pagamento de matrícula bem como 10% de desconto nos valores praticados nas mensalidades:

Cláusula Terceira

“SRRAM-OE” compromete-se a divulgar junto dos seus membros e familiares o conteúdo deste protocolo, através da divulgação do Site Regional da Ordem, News- Letter.

Cláusula Quarta

O presente protocolo não impede, que o ‘Infantário ‘O Polegarzinho’ e SRRAM-OE, possam estabelecer outras parcerias e protocolos com outras empresas/pessoas.

Cláusula Quinta

(Condições complementares)

- 1 . A cessação do protocolo nos termos acima enunciados não originará direito a compensação alguma para qualquer das partes.
2. A obrigação das entidades atribuir os benefícios definidos no acordo.
- 3 . A exclusiva responsabilidade do membro pelo cumprimento das suas obrigações decorrentes da aquisição de bens e/ou serviços prestados pelas entidades.
4. A possibilidade da Ordem resolver o acordo em caso de incumprimento por parte da entidade.

Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias, dirigida para os seguintes endereços:

Infantário ‘O Polegarzinho’ – Luís, Vieira e Silva Lda.

Sócio Gerente

Dr. José Luís Nunes

Rua Elias Garcia nº 27, Edif. Elias Garcia III, Bloco B2 r/c esq nº. 9050-023

Telefone nº 291 222191

E-mail: opolegarzinho@gmail.com

Secção Regional da RAM da Ordem dos Enfermeiros

Presidente do Conselho Diretivo Regional

Enf. Ricardo Silva

Rua Visconde Cacongo, 35

Santa Maria Maior

9060-036 Funchal – Portugal

Telefone: +351 291 241 765

Fax: +351 291 237 212

E-mail: srmadeira@ordemenfermeiros.pt

O presente Protocolo foi elaborado em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Funchal, 01 de dezembro de 2015



José Luís Nunes

sócio-gerente

Infantário 'O Polegarzinho'

Luís Vieira e Silva Lda



O Presidente do Conselho Diretivo Regional

Secção Regional da RAM

da Ordem dos Enfermeiros